



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO CEP 37550-000
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.376/2005

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO FEMININA NOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Autor: Vereador Nelson Pereira Rosa)

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida cota mínima de participação de 30% (trinta por cento) de mulheres na composição de todos os Conselhos Municipais, a serem criados, bem como na renovação dos membros dos já existentes.

Art. 2º - Nos locais das reuniões dos referidos Conselhos Municipais, deverão ser disponibilizados espaços adaptados para abrigarem os filhos menores, durante o período de reunião ou atividade dos Conselhos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 28 DE SETEMBRO DE 2005


Jair Siqueira
PREFEITO MUNICIPAL


João Batista Rezende
CHEFE ADJUNTO DE GABINETE